

15º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO 01/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO FELIZ

O **MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 46.634.481/0001-98, com sede à Rua Ademar de Barros, nº 340 - Centro, município de Porto Feliz, estado de São Paulo, de ora em diante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antonio Cássio Habice Prado, brasileiro, casado, com endereço domiciliar acima especificado, e a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO FELIZ**, entidade declarada de utilidade pública, inscrita no CNPJ nº 55.141.725/0001-91, com sede à rua Olavo Assumpção Fleury, nº 101, Município de Porto Feliz, de ora em diante denominada **CONVENIADA**, neste ato representada por seu Presidente Maurício Estimo Michelin, brasileiro, casado, com endereço acima especificado, aplicam-se a este instrumento a Lei Federal N.º 4.320/64, bem como as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual do Município, e no que couber, as disposições da Lei N.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações impostas, firmam o presente **TERMO DE ADITAMENTO**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto manter ações contratualizadas e reajustar o valor do Termo de Convênio 01/2022 que entre si celebram o Município de Porto Feliz e a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Porto Feliz.
- 1.2. Acrescentar o valor de R\$ 264.995,85 (Duzentos e sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos) ao convênio, que será pago em parcela única, referentes ao pagamento complementar de procedimentos aos pacientes SUS, realizados pelo hospital, em consonância ao disposto na Resolução SS nº 275, de 22/11/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO

- 2.1. Permanecem ratificadas as demais cláusulas do Termo de Convênio não alteradas por este instrumento.





PREFEITURA DE
PORTO FELIZ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1.O presente instrumento, devidamente celebrado, terá seu extrato publicado na Imprensa Oficial na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 E por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes a renovação do presente TERMO DE CONVÊNIO, em três vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Feliz – SP, 25 de novembro de 2024.

Antônio Cássio Habice Prado
Prefeito Municipal

Maurício Estimo Michelin
Presidente da Santa Casa

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

**JUSTIFICATIVA – 15º TERMO ADITIVO
TABELA SUS PAULISTA**

Considerando a Resolução SS nº 198, de 29/12/2023, que disciplina a aplicação da Tabela SUS Paulista aos estabelecimentos de Saúde, com ou sem fins lucrativos, que participam do Sistema Único de Saúde, de forma complementar para assistência à saúde aos usuários do SUS/SP, faz-se necessário aditamento, no valor de R\$ 264.995,85 para pagamento de valores complementares de atendimentos de saúde, realizados na Santa Casa de Porto Feliz, sendo que o valor referente a este 15º Termo Aditivo encontram-se discriminados na Resolução SS nº 275, de 22 de novembro de 2024, e que segue anexo a este documento.



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Poder Executivo

Seção I

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 225 - DOE - 22/11/2024 - Seção - 1 - Ed Suplementar - p.1

SAÚDE GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SS Nº 275, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o repasse de valores financeiros, do Fundo Estadual de Saúde - FUNDES, para os Fundos Municipais de Saúde, conforme complementação estabelecida através da Tabela SUS Paulista, aos prestadores de serviço conveniados ou contratados pelo SUS/SP, sob Gestão Municipal.

O Secretário de Estado da Saúde, considerando:

- a Resolução SS nº 198, de 29/12/2023, que disciplina a aplicação da Tabela SUS Paulista aos estabelecimentos de Saúde, com ou sem fins lucrativos, que participam do Sistema Único de Saúde, de forma complementar para assistência à saúde aos usuários do SUS/SP.

Resolve:

Artigo 1.º - Autorizar o repasse de valores do Fundo Estadual de Saúde - FUNDES, para os Fundos Municipais de Saúde, conforme complementação estabelecida através da Tabela SUS Paulista, aos prestadores de serviço conveniados ou contratados pelo SUS/SP, sob Gestão Municipal, com base na produção registrada e aprovada no Sistema de Informações Ambulatoriais de Saúde - SIA e no Sistema de Informações Hospitalares - SIH, referente a competência setembro de 2024 e reprocessamento de agosto de 2024, constantes da relação em ANEXO.

Artigo 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

Município	Código IBGE	Reprocessamento Agosto /2024	Competência Setembro/2024	Total
Adamantina	3500105	0,00	879.498,92	879.498,92
Águas de Lindóia	3500501	0,00	78.729,25	78.729,25
Agudos	3500709	0,00	89.185,90	89.185,90
Altinópolis	3501004	0,00	76.629,36	76.629,36
Álvares Machado	3501301	0,00	54.399,79	54.399,79
Americana	3501608	137.917,13	152.856,83	290.773,97
Amparo	3501905	0,00	660.194,57	660.194,57
Andradina	3502101	0,00	328.484,37	328.484,37
Angatuba	3502200	0,00	125.228,52	125.228,52
Aparecida	3502507	0,00	0,00	0,00
Apiáí	3502705	0,00	308.784,22	308.784,22
Araçatuba	3502804	0,00	194.941,00	194.941,00
Araraquara	3503208	0,00	3.516.798,20	3.516.798,20
Araras	3503307	0,00	1.636.048,58	1.636.048,58
Arujá	3503901	0,00	9.837,23	9.837,23

152

Porto Feliz	3540606	0,00	264.995,85	264.995,85
Porto Ferreira	3540705	0,00	253.378,98	253.378,98
Potirendaba	3540804	0,00	44.684,31	44.684,31
Praia Grande	3541000	0,00	82.576,73	82.576,73
Presidente Bernardes	3541208	0,00	72.557,54	72.557,54
Presidente Epitácio	3541307	0,00	223.560,76	223.560,76
Presidente Prudente	3541406	0,00	0,00	0,00
Presidente Venceslau	3541505	0,00	347.195,57	347.195,57
Quintana	3542008	0,00	38,20	38,20
Rancharia	3542206	0,00	0,00	0,00
Regente Feijó	3542404	0,00	38.704,60	38.704,60
Registro	3542602	0,00	2,15	2,15
Ribeirão Bonito	3542909	0,00	14.517,72	14.517,72
Ribeirão Pires	3543303	0,00	4.053,62	4.053,62
Ribeirão Preto	3543402	0,00	6.192.344,14	6.192.344,14
Rinópolis	3543808	0,00	12.470,21	12.470,21
Rio Claro	3543907	0,00	2.196.949,78	2.196.949,78
Rio das Pedras	3544004	872,65	40.461,72	41.334,37
Riolândia	3544202	4.466,81	4.963,45	9.430,25
Sales Oliveira	3544905	0,00	26.701,74	26.701,74
Salesópolis	3545001	0,00	31.598,87	31.598,87
Salto de Pirapora	3545308	0,00	250.775,56	250.775,56
Salto Grande	3545407	0,00	39.699,52	39.699,52
Santa Adélia	3545605	0,00	60.214,25	60.214,25
Santa Bárbara d'Oeste	3545803	0,00	1.239.179,17	1.239.179,17
Santa Cruz das Palmeiras	3546306	0,00	100.024,80	100.024,80
Santa Cruz do Rio Pardo	3546405	0,00	589.912,96	589.912,96
Santa Fé do Sul	3546603	0,00	394.436,10	394.436,10
Santa Isabel	3546801	378.263,26	378.263,26	756.526,52
Santa Rita do Passa Quatro	3547502	0,00	78.768,51	78.768,51
Santa Rosa de Viterbo	3547601	0,00	49.041,17	49.041,17
Santana de Parnaíba	3547304	0,00	145.819,11	145.819,11
Santo Anastácio	3547700	0,00	118.561,89	118.561,89
Santo André	3547809	0,00	679.288,17	679.288,17
Santos	3548500	0,00	4.757.721,54	4.757.721,54
São Bento do Sapucaí	3548609	0,00	27.442,70	27.442,70
São Bernardo do Campo	3548708	0,00	558.109,85	558.109,85
São Caetano do Sul	3548807	0,00	0,00	0,00
São Carlos	3548906	0,00	4.068.098,71	4.068.098,71
São João da Boa Vista	3549102	0,00	1.336.495,45	1.336.495,45
São Joaquim da Barra	3549409	0,00	70.616,77	70.616,77
São José do Rio Pardo	3549706	0,00	685.865,93	685.865,93
São José do Rio Preto	3549805	0,00	5.020.824,41	5.020.824,41
São José dos Campos	3549904	0,00	4.757.643,01	4.757.643,01

